



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 4.819 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a realização de Plantões a serem cumpridos nas unidades de saúde de Brodowski, nos períodos das comemorações de Natal de 2024 e Ano Novo”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica regulamentada a realização de plantões, a serem cumpridos nas unidades de saúde do Município de Brodowski, por servidores públicos municipais, nos períodos de comemorações de Natal de 2024 e Ano Novo.

§ 1º - Os plantonistas a que se refere o caput deste artigo são: médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, técnicos em radiologia, recepcionista, auxiliares de serviço de limpeza e motoristas.

§ 2º - Os dias, horários e locais dos plantões serão estabelecidos, de acordo com a necessidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá convocação prévia.

§ 3º - Os pagamentos dos plantões realizados serão calculados sobre valores básicos normais a quem o plantonista tiver direito, aplicando-se a seguinte percentual:

Das 19h do dia 24/12/2024 às 7h do dia 26/12/2024 - 100% (cem por cento); e

Das 19h do dia 31/12/2024 às 23:59h do dia 31/12/2024 - 100% (cem por cento).

§4º - O não cumprimento injustificado da convocação ensejará aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações

constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na

forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações

aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o

exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada

mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 3 de 7

provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.917, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), cuja sanções dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA



Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.821 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - Até 31 de Dezembro de 2024, serão cancelados os empenhos e os restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I - os da saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;

II- os da educação que se inserem no mínimo constitucional de 25% da receita de impostos;

III - os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e restos a pagar mencionados nos incisos I e II.

ARTIGO 2º. - Até 31 de Dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamentos prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

ARTIGO 3º. - Os empenhos da educação serão todos liquidados até 31 de Dezembro de 2024, exceto aqueles a serem liquidados e pagos até 31/01/2025 que serão considerados na aplicação no ensino do exercício de 2024.

ARTIGO 4º. - Se necessária a aplicação de até 10% do fundo de educação básica (FUNDEB) no primeiro quadrimestre de 2025, o dinheiro ficará depositado em conta bancária específica.

ARTIGO 5º. - Até 31 de Dezembro de 2024, deverá ser apresentado o relatório do Controle Interno consolidado até o 3º quadrimestre de 2025.

ARTIGO 6º. - Todos os restos a pagar incluídos dentro da prescrição quinquenal, serão anulados até 31/12/2024.

ARTIGO 7º. - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.822 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Brodowski em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ANTONIO ODÉCIO DA SILVA, vereador eleito para a legislatura 2025 a 2028.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de dezembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DO CONDOMÍNIO CHAMPAGNAT”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam aprovados os planos e projetos do condomínio fechado residencial denominado **“CONDOMÍNIO CHAMPAGNAT”**, pertencente à PLENA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.034.046/0001-18, com sede na cidade de Serrana-SP, na Rua José Correia Filho, nº 640, Jardim Boa Vista, objeto matrícula nº 7.978 CRI de Brodowski, área localizada em perímetro urbano, com uma área total de 17.608,14 (dezessete mil seiscentos e oito e quatorze metros quadrados), nas seguintes condições:

Parágrafo único. Da área total descrita no “caput” são destinados 11.227,61 (onze mil duzentos e vinte e sete e sessenta e um metros quadrados) para os correspondendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 4 de 7

como 63,76% da área e os outros 36,24% são distribuídos das seguintes formas:

Área Total de uso comum – 6.357,83(seis mil trezentos e cinquenta e sete e oitenta e três metros quadrados).

Área Construída – Uso comum – 22,70 (vinte e dois e setenta metros quadrados).

ARTIGO 2º. O Condomínio de que trata o artigo 1º é regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e demais alterações posteriores, e pela Lei Municipal nº 275, de 20 de Novembro 2017 que dispõe sobre o Plano Diretor.

ARTIGO 3º. O Condomínio conforme verificado na planta e no memorial descritivo e justificado, dispensa análise pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, conforme expediente GRAPROHAB nº 518/2024- D.

ARTIGO 4º. Compete única e exclusivamente à loteadora executar as obrigações constantes no Plano Diretor do Município.

ARTIGO 5º. O empreendedor garantirá a execução das obras com caução dos lotes no próprio empreendimento, mediante escritura de garantia hipotecária, com fulcro no artigo 36, III, da Lei Complementar nº 275 de 20 de Novembro de 2017.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 36, III, §3º, da Lei Complementar nº 275 de 20 de Novembro de 2017, ficam caucionados na matrícula nº 7.978, CRI de Brodowski, os 20 lotes a seguir:

Quadra – 01 e 02

Lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14.

ARTIGO 6º. – Nos termos do artigo 37, § 1º, da Lei Complementar 275/2017 o empreendedor deverá apresentar, 60 dias antes do vencimento da garantia, os termos de recebimento das obras de infraestrutura tal como especificado no cronograma físico financeiro do empreendimento, emitidos através dos órgãos competentes.

ARTIGO 7º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura procederá à efetiva fiscalização da execução de toda a infraestrutura que será objeto de implantação, dentro dos prazos fixados, cabendo-lhes ainda, exigir que a execução seja procedida de forma a atender as normas técnicas que o Município obedece em suas obras, e que são exigíveis para suas benfeitorias.

ARTIGO 8º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário, competindo à loteadora o pagamento de todas as despesas provenientes do registro junto ao Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.795, de 18 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 668 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Gustavo Becker Mendes do cargo de Médico Plantonista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 668 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Gustavo Becker Mendes do cargo de Médico Plantonista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 5 de 7

costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

SecretárioMunicipal de Governo

PORTARIA Nº 669 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Letícia Pereira Soares Sassi do cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

SecretárioMunicipal de Governo

PORTARIA Nº. 670 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de farmacêutico em razão da da Lei Complementar nº 364/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024, o funcionário abaixo qualificado:

Farmacêutico

- Ana Cláudia Rodrigues Sanchez

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 26 de dezembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 671 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Conceda progressão funcional dos servidores abaixo indicados, pela via não acadêmica.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 46 e seguintes, bem como Artigos 56 e seguintes da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, a partir desta data, a progressão funcional dos servidores abaixo indicadas, pela via não acadêmica;

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Adonis Vieira Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Adriana Colsera Pereira dos Santos	PEDAGOGA
Adriana Perez Villar	PEB-II
Amanda Conti Ramos da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ana Lúcia Cuziol	PSICOPEDAGOGA
Arima Naves dos Reis	PEB-II
Aurimar Sudário Caparelli	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Beatriz de Campos Borges	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cintia Cristina Isicawa Puga do Carmo	PEB-II
Claudia Aparecida da Silva Mello	PEB-I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 6 de 7

Daniela Polloni Tostes	PEB-I
Dione Daniel de Souza	PEB-II
Éder Grande Furlan	PEB-II
Eliana da Silva Nicodemo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ermenegilda Berleze Furlan	COORDENADORA PEDAGÓGICA
Fernanda Nunes Lopes Puga	DIRETOR DE ESCOLA
Flávia Carreira	PEB-I
Glauce Polono Ferreira	PEB-I
Ivanilyã Elísua Guimarães da Silva	DIRETOR DE ESCOLA
Jaqueline Maria Rufato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Josiane Ferreira de Mendonça Ramos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Kelly Aparecida Cícero de Souza	PEB-II
Lúcia Helena Silva Mantoaneli	PEB-I
Luciana Aparecida Siqueira Terra	PEB-II
Luciana Stela de Oliveira	PEB-II
Luciani Lascalla Brisotti	PEB-I
Luis Fernando Soriano	PEB-II
Márcia Helena de Oliveira Grotti	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Márcia Maria da Silva Agostino	PEB-I
Maria Julia Manhani Rosa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Marilda Valente Arantes	PEB-I
Mariléia das Graças da Silva Martins	PEB-I
Marina Fernanda Pacheco Candido	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Mirian Adriana Rufato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Naiara Aparecida Adami Feliciano	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz	PEDAGOGA
Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo	PEB-I
Priscila de Sousa Castro	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Priscila Moreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Regiane Karina Ferreira de Andrade Freitas	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Renata Aparecida de Marco Ferreira	PEB-II
Renata de Cássia Facioli Araújo	PEB-I
Renata Furtado Horta	PEB-II
Rita de Cássia Borela Valente Juliano	PEB-II
Rita de Cássia Martini Réquia	PEB-I
Roseli Aparecida de Oliveira	PEB-II
Rosimari Siena	PEB-I
Sônia Aparecida Carreira Rufato	VICE-DIRETOR
Sônia Cristina Jorge	PEB-I
Taciara Cardoso Pereira Garcia	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Taila Vicari Voltolini de Oliveira	PEB-II
Tatiane Aparecida Garavini	PEB-I
Vânia Cristina Cypriani Donatti	PEB-I

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 672 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Arquivamento de sindicância e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o objeto de apuração referiu-se a apurar possível falta funcional e responsabilidade relacionada a ocorrência envolvendo veículo oficial;

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela comissão processante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1233

Página 7 de 7

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determina o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 014/2024, tendo em vista que foi o executivo quem solicitou a presença das pessoas mencionadas para representar a primeira dama em uma reunião no Palácio.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 673 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 01 (um) dia, a Sra. Jéssica Natalia dos Santos Souza Oliveira, conforme requerimento nº 5233/2024.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 674 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem

remuneração, pelo período de 02 (dois) meses, a Sr(a) Jéssica Bruschi de Souza Cardoso.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 675 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a Sr(a) Tarcília Aparecida de Souza Popolin.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2024 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo